CÓDIGO	BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO	DT INÍCIO	DT FINAL	AJUSTE - EFD
PR840011	Suspensão	Suspensão prevista no inciso XI do " caput" do art. 1º do Anexo VIII do RICMS/2017	01/08/2018		Gerar o registro E115, informando no campo 02 (COD_INF_ADIC) o código da informação; no campo 03 (VL_INF_ADIC) o valor do imposto do item destacado no documento fiscal - se não houver imposto, preencher com "0" (zero); e no campo 04 (DESCR_COMPL_AJ) a descrição do ajuste.
PR840012	Suspensão	Suspensão prevista no inciso XII do " caput" do art. 1º do Anexo VIII do RICMS/2017	01/08/2018		Gerar o registro E115, informando no campo 02 (COD_INF_ADIC) o código da informação; no campo 03 (VL_INF_ADIC) o valor do imposto do item destacado no documento fiscal - se não houver imposto, preencher com "0" (zero); e no campo 04 (DESCR_COMPL_AJ) a descrição do ajuste.
PR840013	Suspensão	Suspensão prevista no inciso XIII do " caput" do art. 1º do Anexo VIII do RICMS/2017	01/08/2018		Gerar o registro E115, informando no campo 02 (COD_INF_ADIC) o código da informação; no campo 03 (VL_INF_ADIC) o valor do imposto do item destacado no documento fiscal - se não houver imposto, preencher com "0" (zero); e no campo 04 (DESCR_COMPL_AJ) a descrição do ajuste.
PR849999	Suspensão	Suspensão prevista em regime especial e/ou programa de incentivo	01/08/2018		Gerar o registro E115, informando no campo 02 (COD_INF_ADIC) o código da informação; no campo 03 (VL_INF_ADIC) o valor do imposto do item destacado no documento fiscal - se não houver imposto, preencher com "0" (zero); e no campo 04 (DESCR_COMPL_AJ) a descrição do ajuste.

ANEXO III
TABELA 5.3 – AJUSTES E INFORMAÇÕES DE VALORES PROVENIENTES DE DOCUMENTO FISCAL

CÓDIGO	REFLEXO NA APURAÇÃO	APURAÇÃO	RESPONSABILIDADE	INFLUÊNCIA NO RECOLHIMENTO	ORIGEM DA TRIBUTAÇÃO	DESCRIÇÃO	DT INÍCIO	DT FINAL	AJUSTE - EFD
PR20000001	Estorno de Débito	Operação Própria	Própria	A apurar	Mercadoria	Mercadoria venda ambulante (CFOPs 5103, 6103, 5104 e 6104)	1012009		A) Quando na venda ambulante for emitida Nota Fiscal modelo 01, informar: 1. No registro C100 e seus respectivos registros "filhos": 1.1. a Nota Fiscal Geral das mercadorias remetidas para venda ambulante (CFOPs 5414, 6414, 5415, 6415, 5657, 6657, 5904 e 6904); 1.2. se houver, a Nota Fiscal de retorno de mercadoria remetida para venda ambulante (CFOP 1414, 2414, 1415, 2415, 1904 e 2904); 1.3. se houver, a nota fiscal emitida por ocasião da entrega da mercadoria (CFOP 5103, 6103, 5104 e 6104); ---------- 2. Se houver, para a nota fiscal relacionada no subitem 1.3, informar: 2.1. no registro C195 - campo 03, o seguinte texto: "Venda efetuada fora do estabelecimento"; 2.2. no registro C197, os itens da Nota Fiscal, indicando no campo 02 o Código PR20000001. ---------- B) Quando na venda ambulante for utilizado a nota fiscal modelo 02 ou Cupom Fiscal, informar: 1. no registro C100 e seus respectivos registros "filhos": 1.1. a Nota Fiscal Geral das mercadorias remetidas para venda ambulante (CFOPs 5414, 6414, 5415, 6415, 5657, 6657, 5904 e 6904); 1.2. se houver, a Nota Fiscal de retorno de mercadoria remetida para venda ambulante (CFOP 1414, 2414, 1415, 2415, 1904 e 2904). ---------- 2. Se houver, no registro C300 ou no registro C400 e seus respectivos registros "filhos", os totais dos Documentos Fiscais emitidos por ocasião da entrega da mercadoria; ---------- 3. Se houver, para os Documentos Fiscais emitidos por ocasião da entrega da mercadoria, informados no registro C300 ou no registro C400 e seus respectivos "filhos", informar: 3.1. no registro E111 - campo 04, o valor do imposto dos Documentos Fiscais emitidos, por ocasião da entrega da mercadoria, utilizando o Código PR0399999; 3.2. no registro E113, informar o documento fiscal emitido por ocasião da entrega da mercadoria.
PR20000002	Estorno de Débito	Operação Própria	Própria	A apurar	Mercadoria	Nota fiscal concomitante com o cupom fiscal (CFOPs 5929 e 6929)	1012009		Quando da emissão de uma Nota Fiscal, referente a uma operação para a qual já tenha sido emitido um Cupom Fiscal, informar nos registros: a) C100 e seus respectivos registros "filhos", quando obrigatórios, a Nota Fiscal emitida; b) C395 - campo 03, o seguinte texto: "Lançamento efetuado em decorrência de emissão de documento fiscal relativo a operação ou prestação também registrada em equipamento emissor de Cupom Fiscal - ECF"; c) C197, os itens da Nota Fiscal, indicando no campo 02, o Código PR20000002; d) C114, os dados de Cupom Fiscal relacionado a Nota Fiscal emitida; e) C400, e seus respectivos registros "filhos", os dados do Cupom Fiscal para o qual também foi emitida a Nota Fiscal.
PR20001003	Estorno de Débito	Operação Própria	Própria	A apurar	Transporte	Imposto recolhido antecipadamente	1032015		Quando da emissão do documento fiscal referente a uma prestação para a qual já tenha sido recolhido antecipadamente o imposto, informar nos registros: a) D100 e seus respectivos registros "filhos", quando obrigatórios, o documento fiscal emitido; b) D195, no campo 03, informando o seguinte texto: "Lançamento efetuado em decorrência de emissão de documento fiscal relativo a prestação em que o imposto foi recolhido antecipadamente"; c) D197, os itens do documento fiscal, informando: c.1) no campo 02, o Código PR20001003; c.2) no campo 07, o valor do ICMS recolhido antecipadamente.

73487/2018

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO SEFA N. 297/2018

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, com fundamento no inciso XIV do art. 45 da Lei n. 8.485, de 3 de junho de 1987, e considerando o disposto na Lei Complementar Federal n. 160, de 7 de agosto de 2017, e no Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017,

RETIFICA

Na coluna "EMENTA OU ASSUNTO (5)" do item 34 do Anexo Único da Resolução SEFA n. 297, de 22 de março de 2018, publicada no Diário Oficial Executivo n. 10.156, de 26 de março de 2018:

onde se lê:
"

34	Diferimento do pagamento do ICMS nas operações internas com cal viva (NCM 2522.1000), cal apagada (NCM 2522.2200) e carbonato de cálcio (NCM 2836.5000), quando destinados a indústria para utilização no respectivo processo industrial, quando da saída para estabelecimento de empresa enquadrada no Simples Nacional.

leia-se:
"

34	Diferimento do pagamento do ICMS quando da saída para estabelecimento de empresa enquadrada no Simples Nacional, nas hipóteses que especifica.

Secretaria de Estado da Fazenda, Curitiba, em 12 de julho de 2018.

JOSÉ LUIZ BOVO,
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA.

73632/2018

Defensoria Pública do Estado

RESOLUÇÃO DPG Nº 172, DE 16 DE JULHO DE 2018

Revoga, em partes, a Resolução DPG nº 169/2018 e designa extraordinariamente os Defensores Públicos das Varas de Família para atender na Curadoria de Vara de Família em Curitiba

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, incisos I e XIV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO que a 131ª Defensoria Pública se trata de única Defensoria Pública com atribuição para atender os casos de Curadoria Especial na área de Família;

CONSIDERANDO a Portaria nº 082/2018, que concede Licença Prêmio à Defensora Pública **TÂNIA REGINA DEMETERCO;**

RESOLVE

Revogar, em partes, a Resolução DPG nº 169, de 6 de julho de 2018, e designar extraordinariamente, sem prejuízo de suas atribuições, os Defensores Públicos **Antonio Vitor Barbosa de Almeida, Claudia da Cruz Simas de Rezende, Francisco Marcelo Freitas Pimentel Ramos Filho, Lauro Gondin Guimarães, Leônio Araújo dos Santos Junior, Ligia Rosental Buarque de Gusmão e Samylla de Oliveira Julião,** para atenderem os casos de Curadoria Especial nos processos em trâmite nas Varas de Família de Curitiba, durante a fruição de Licença Prêmio pela Defensora Pública **Tânia Regina Demeterco,** no período de 25 de junho até 10 de setembro de 2018.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

73462/2018

RESOLUÇÃO Nº 173, DE 16 DE JULHO DE 2018

Delegação de atribuições

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legal prevista no art. 18, XXV, da Lei Complementar Estadual nº 136/11;
CONSIDERANDO concentração de funções previstas na Lei Complementar Estadual nº 136/11 à Defensoria Pública-Geral;
CONSIDERANDO a necessidade de desconcentrar atividades administrativas e